



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE URAÍ

VARA CÍVEL DE URAÍ - PROJUDI

Rua Argemiro Sandoval, 353 - Centro - Uraí/PR - CEP: 86.280-000 - Fone: 43 3572-8770 - E-mail: secretariacivel@hotmail.com

**Autos nº. 0001584-66.2008.8.16.0175**

Processo: 0001584-66.2008.8.16.0175

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cheque

Valor da Causa: R\$6.509,50

Exequente(s): • JOSE RENE DE LACERDA

Executado(s): • Alcino Rodrigues do Prado Filho

Vistos.

I – Verifica-se que o executado apresentou comprovante de pagamento do débito principal e dos honorários (evento 130).

O exequente, por sua vez, manifestou-se no evento 139.1, concordando com o pagamento do débito principal, mas requerendo o ressarcimento das custas e despesas processuais por ele adiantadas.

O executado, no evento 141, requereu a suspensão do leilão designado.

**É o que importa relatar. Decido.**

II – Defiro o levantamento dos valores depositados, conforme requerido na petição do evento 139.1, devendo ser transferidos para as contas ali indicadas. Ressalte-se que o valor de R\$ 59.412,19 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos) corresponde ao débito principal e o montante de R\$ 5.743,80 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) refere-se aos honorários advocatícios. **Expeça-se alvará eletrônico.**

III – Intime-se o executado para que, no prazo legal, efetue o pagamento das custas e despesas processuais, conforme requerido pelo exequente no evento 139.1.

IV – Determino, por ora, a suspensão do leilão designado nos autos da carta precatória nº 0006098-74.2018.8.16.0090. Comunique-se, com urgência, ao juízo deprecado.

V – Oportunamente, voltem conclusos para análise quanto à eventual



extinção da obrigação.

Cumpra-se. Intimações e diligências necessárias.

**Uraí, 08 de maio de 2025.**

***Ana Cristina Cremonezi***

***Juíza de Direito***

